



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Ata Reunião CAEN nº 04 – 13 e 20/05/2019

1 Às nove horas do dia treze de maio de 2019, reuniram-se, por videoconferência, os  
2 membros do Comitê Assessor de Ensino (CAEN), abaixo nominados, para reunião  
3 com a seguinte pauta: a) finalização das Diretrizes Institucionais dos Cursos  
4 Técnicos do IFFar, a partir do *checklist* encaminhado aos *campi*; b) devolutiva  
5 dos Diretores de Ensino sobre as discussões nos *campi* sobre a oferta (ou  
6 não) da língua espanhola; c) apresentação da proposta metodológica para os  
7 Cursos PROEJA (responsável: Cléia, a partir das discussões do GT). Estavam  
8 presentes JA, FW, SR, AL, JC, UG, SA, SAN, SVS e PB. Apenas SB não estava  
9 presente. Édison iniciou a reunião lembrando a pauta da reunião e pontuando a  
10 necessidade da objetividade, a fim de dar conta das decisões para a reformulação  
11 das diretrizes, mas já prevendo uma nova reunião para finalizar a pauta  
12 considerando a extensão do documento. De imediato, Joze sugeriu a dinâmica da  
13 reunião, iniciando a discussão com a pauta da língua espanhola. A questão do  
14 Centro de Idiomas não está prevista em nenhuma regulamentação institucional.  
15 Portanto, o NAI e o Centro de Idiomas sairão dos PPCs. Desta forma, a oferta de  
16 uma segunda língua, se for o caso, deverá ser feita via PROJEN, Proj. de Extensão,  
17 como disciplina optativa ou obrigatória. Joze passou a palavra aos *campi* para ter a  
18 devolutiva sobre a oferta (ou não) da língua espanhola. Esclareceu que, embora  
19 exista a PEC “Fica Espanhol” no Rio Grande do Sul, é o CNE que regula nossas  
20 diretrizes e, por isso, a referida PEC não nos atinge diretamente. De qualquer forma,  
21 a PROEN corrobora com a proposição de manter a oferta de língua espanhola nos  
22 PPCs, principalmente no currículo dos cursos ofertados nos *campi* localizados em  
23 regiões fronteiriças. Márcia, SA, expôs reunião feita com professores da área,  
24 contudo o *campus* conta apenas com uma professora substituta de espanhol. De  
25 qualquer forma, entendem a importância do Espanhol no rol das eletivas. SB  
26 ofertará Inglês e Espanhol. AL manterá o Espanhol e Inglês, da mesma forma que  
27 SB, por ser região de fronteira. SVS ofertará pelo NAI, considerando que PB não  
28 tem Espanhol no currículo I. FW tem situação parecida com PB, eletiva ou pelo NAI.  
29 Em JC permanecem as duas. SR retornará ao currículo como obrigatória. JA  
30 mantém Espanhol no currículo, considerando o histórico de como se tornou  
31 obrigatória. Daiele falou que podemos manter as duas disciplinas, Inglês como  
32 obrigatória e Espanhol como optativa ao aluno e obrigatória ao IFFar ofertar.  
33 Retomou o esclarecimento de que não há mais Centro de Idiomas, segundo a  
34 PROEX. Dessa forma, é preciso considerar os currículos referência, para aqueles  
35 que decidirem incluir a oferta da língua espanhola. Como a maioria optou por  
36 manter o Espanhol, deverá ser ofertado via PROJEN ou Projeto de Extensão para  
37 aqueles que não estiverem contemplados no currículo referência. SAN também  
38 mantém as duas ofertas, contudo isso depende do currículo referência para as



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

39 ofertas múltiplas. **Assim, ficou definido: oferta de língua estrangeira - Inglês**  
40 **como obrigatória e Espanhol como optativa ao aluno e obrigatória ao IFFar**  
41 **ofertar.** A oferta de Sociologia e Filosofia entrou em pauta. Primeiramente foi  
42 explicado que a LDB não mais obriga a oferta de Sociologia e Filosofia em todos os  
43 anos do ensino médio, podendo os professores definirem por uma reorganização da  
44 distribuição dos períodos como oferta única. Foi definido que cada curso definirá  
45 conforme o perfil profissional do egresso qual será a forma de organização da  
46 Sociologia e Filosofia. A seguir, passou-se à pauta do PROEJA. Cleia e Marlova,  
47 enquanto representantes do GT, apresentaram uma síntese da discussão, enviada  
48 previamente a todas as coordenações. A metodologia PROEJA organizada em três  
49 núcleos, com a mesma carga horária (da mesma forma que atualmente). Atividade  
50 não presencial, que atualmente é de 20% no IFFar, mas que a legislação maior  
51 permite até 80%. Tempo social (não presencial) seria de 20 a 50% e tempo escola  
52 (presencial), baseados na metodologia da pedagogia da alternância. O tempo social  
53 pode ser desenvolvido no próprio local de trabalho, dependendo da área.  
54 Proposição de um Projeto Integrador que será organizado a partir de temáticas  
55 definidas pelos componentes curriculares do respectivo semestre. Carga horária do  
56 tempo social prevista no PID. Duas propostas: 20% (um dia semanal) ou 40% (dois  
57 dias semanais). Talvez seja preciso rever a carga horária, pois atualmente para os  
58 20% da CH do curso em atividades não presenciais já são ocupadas cinco noites.  
59 Possivelmente será em torno de 60%. Duas definições a serem feitas: 1) 20%, para  
60 dar conta da carga horária total, mas que ocupa as cinco noites, ou 50%, para ter de  
61 uma a duas noites livres; 2) tempo social e tempo escola. Marlova disse que JA  
62 precisa de uma proposta flexibilizada para manter o PROEJA no *campus*. JC não é  
63 favorável ao tempo social, pois o contexto do campus, conforme trabalho que já  
64 desenvolvem, não funcionaria bem sem os encontros presenciais mínimos. Daiele  
65 sugeriu que o Projeto Integrador aconteça de forma presencial no Proeja em JC. A  
66 proposição é de uma metodologia diferenciada, mas não se constitui na pedagogia  
67 da alternância. Após essa apresentação, o CAEN deverá apresentar às  
68 coordenações e aos demais professores, semelhante ao que foi feito com a pauta  
69 da língua espanhola, para devolutiva. JC perguntou se a organização poderia ser  
70 semestral, mas Édison explicou que a oferta e o ingresso são anuais, isso  
71 acarretaria em evasão nos casos das reprovações. **Para encaminhamento:**  
72 **discussão para definição da carga horária não presencial (quase 40%, uma**  
73 **noite, e 50%, duas noites) e metodologia de tempo escola e tempo social.** Joze  
74 lembrou que a definição dependerá também das ofertas múltiplas. Essa demanda  
75 deverá estar contemplada no cronograma definido previamente pelo CAEN. Daiele  
76 comentou sobre as videoconferências que aconteceram com os cursos de oferta  
77 única e o vídeo institucional explicativo: foco no currículo referência das matrizes e  
78 carga horária. O restante das modificações deverá aguardar a publicação das



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

- 79 diretrizes, possivelmente no CONSUP de agosto. Por isso, o prazo é curto: finalizar  
80 tudo até julho. Daiele expôs que esta semana teriam as reuniões com cursos de  
81 oferta múltipla. Porém, devido à paralisação de quarta-feira, foi sugerida nova data  
82 para dia 21 de maio. JC ainda questionou se poderiam manter como está a  
83 metodologia de organização do PROEJA. Édison expôs que sim, sendo três  
84 propostas possíveis. Cléia salientou que o trabalho do GT era justamente  
85 apresentar propostas diferenciadas à atual e, por isso, a carga horária seria de até  
86 “x” percentual. **Para reunião do CAEN deverá ser definido esse**  
87 **encaminhamento.** Às dez horas e quinze minutos passou-se à pauta das diretrizes.  
88 Daiele explicou a dinâmica que será adotada: apontamento, pela PROEN, de cada  
89 artigo (por critério de votação para definição) e, se preciso, CAEN pede a palavra.
- 90 1. Nome da diretriz.
  - 91 2. Art. 2º: unidades de ensino do IFFar se referem a todos - *campus*, polo e  
92 Centros de Referência.
  - 93 3. Art. 4º: entende-se que não é necessária a inclusão da sugestão de AL;
  - 94 4. Art. 6º: inclusão de alguns conceitos (p. ex., reunião pedagógica), para tornar  
95 mais claro o texto.
  - 96 5. Art. 7º: inclusão de coordenador de curso.
  - 97 6. Parag. 3: inclusão da coordenação do centro.
  - 98 7. Art. 8º: não há como alterar a resolução, devido ao regimento geral ser um  
99 documento mais amplo e, por isso, foi incluído parágrafo 3º. Édison sugeriu a  
100 inclusão de “outras representatividades institucionais”.
  - 101 8. Art. 9º: As competências do CAEN foram retiradas do regimento geral, desta  
102 forma não foi alterado redação.
  - 103 9. Art. 12: Alguns comentários indicavam que algumas atribuições não seriam  
104 do NPI e sim dos setores, mas foi explicado que as atribuições são dos núcleos com  
105 algumas responsabilidades de atuação dos setores.
  - 106 10. Inc. VI do Art. 12: permanece (questionamento de SB).
  - 107 11. Art. 14: membros do NPI, definidos por Portaria (excluídos termos nato e  
108 titular). Édison entende que no caso da CAE e CAI deveriam ser os próprios  
109 coordenadores (e não representantes). Todos concordaram.
  - 110 12. Art. 17: PROEN entende que o NPI é praticamente o CAEN, no *campus*.  
111 Assim, as atribuições seriam do grupo como um todo. Na prática, um membro  
112 (setor) pode tomar a frente de determinada atribuição, mas o trabalho e a definição  
113 são conjuntos. Incluída nova redação do inciso VIII. Mudança de redação no inciso  
114 XV (núcleos em geral). Exclusão dos incisos XXII e XXIII.
  - 115 13. Art. 19: no inciso I, independente de quem enviar (servidores, em geral, ou  
116 estudantes). No inciso, foi alterado para “fomentar”.
  - 117 14. Art. 20: acredita-se que 30% é um número muito reduzido. Foi decidido  
118 manter no mínimo 50%. Foi incluído o parágrafo 4º, a ser definido pelo CAEN. A



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

119 discussão gerada se deu em torno dos assuntos a serem tratados pelas diferentes  
120 formas, bem como da votação pelos professores da área básica em questões das  
121 áreas técnicas (por direito, poderiam votar). Sugestão de redação Fernanda: mesmo  
122 curso com forma distinta (integrado e subsequente), possuindo mesma  
123 coordenação, deverá ter um único colegiado. JC, após sanar as dúvidas, concordou  
124 com a proposta. A FCC vale para a coordenação do curso (um único coordenador  
125 para as diferentes formas).

126 15. Art. 21: incluído “substituto legal” no parágrafo único. Fica a critério do  
127 campus e da pauta a definição de relator da ata.

128 16. Inclusão de capítulo “Da coordenação de curso técnico”, conforme Portaria.

129 17. Art. 27: inclusão de “intermediário” para ficar claro com as três etapas. Sobre  
130 a composição, no parágrafo 2º, não foi incluído Pedagogo, pois nem todos os *campi*  
131 tem o profissional e/ou nem todos estão lotados no Setor de Assessoria Pedagógica  
132 (SAP). SR sugeriu também a inclusão do profissional Assistentes de Alunos. Édison  
133 esclareceu que todos os *campi* possuem o SAP com profissional Pedagogo e/ou  
134 Técnico em Assuntos Educacionais. Porém nem todos tem Psicólogo ou Assistente  
135 Social, por isso a inclusão de “quando houver”. SR gostaria que Pedagogo da CAE,  
136 especificidade no *campus*, também participasse. SVS expôs que presença da  
137 Direção de Ensino não é obrigatória, mas participa a fim de acompanhamento.  
138 Inclusão de DE ou CGE. Inclusão de Pedagogo da CAE, quando tiver. Foi  
139 esclarecido que a ideia é ter uma composição mínima, ficando a critério de cada  
140 *campus* incluir outros profissionais quando necessário. SVS entende que Psicólogo  
141 e Assistente Social não deveriam ser obrigatórios, devido à demanda de trabalho  
142 com diversas turmas. JC e SR entendem primordial tal participação. Dependendo  
143 das especificidades de cada *campus*, a DE pode dispensar determinado profissional  
144 quando não for necessária a presença. SVS concorda. Quanto à presença do  
145 Assistente de Alunos, podem ser chamados se preciso.

146 18. Conselho de Classe para subsequentes também, por definição prévia do  
147 CAEN. A forma de participação dos representantes docentes no conselho ficará a  
148 critério de cada *campus*.

149 19. Art. 28: permanece como já estava nas diretrizes (sem participação de pais e  
150 estudantes).

151 20. Art. 29: por maioria, ficariam como votantes os professores que estão  
152 ministrando aula na turma. Os demais participantes do conselho poderão  
153 argumentar/embasar as discussões. O voto do coordenador do curso também  
154 serviria para desempate. SR e JA entendem que deveria ser previsto voto dos  
155 demais setores. Sobre as abstenções, sugeriu-se a justificativa para tal escolha.  
156 Édison salientou que conforme votação expressa no *checklist* a definição seria  
157 apenas dos professores que estão ministrando aula na turma. Se o CAEN optar pela  
158 inclusão de outros votantes, a discussão deverá ser levada novamente a cada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

159 *campus*. Proposição 1: manter o que já foi votado no *checklist* - JC, FW, SA, AL,  
160 SAN, PB, JA, SVS. Proposição 2: rediscussão novamente no *campus* - SR. Sobre  
161 as abstenções, Joze salientou que é um direito dos professores não decidirem pelo  
162 “sim” ou “não”. O que pode ser incluído, então, é a justificativa de cada voto,  
163 inclusive da abstenção.

164 Retornou-se à reunião às treze horas e trinta e cinco minutos, faltando SVS e PB.  
165 Definiu-se dia vinte, próxima segunda-feira, às oito e trinta por videoconferência,  
166 reunião do CAEN. Sobre a reunião com as coordenações de cursos de oferta  
167 múltipla, que ocorreria nesta quarta, será revista probabilidade conforme agenda da  
168 videoconferência.

169 21. Art. 29: Édison disse que pode ver se é possível a obrigação do voto, com a  
170 PROJUR, mas acredita que não. Sugeriu a inclusão da justificativa do voto ou da  
171 abstenção.

172 22. Art. 30: inclusão de “argumentação fundamentada nos registros realizados ao  
173 longo do semestre/ano”.

174 23. Art. 32: inclusão do texto.

175 24. Art. 40: definição da nomenclatura EJA/EPT (Proeja), pois, mesmo não  
176 havendo mais o programa, ainda é regado pela legislação do programa.

177 25. Art. 47: incongruência da 102/2013 e 13/2016, mas lembrando que a 13  
178 revoga os parágrafos específicos da 102 (considerando que a IN dos cursos EaD já  
179 ampliou). Entende-se que poderia ser incluso o número mínimo de vagas para os  
180 cursos subsequentes EaD. SR expôs situação com espaço físico para casos com  
181 necessidade de oferta menor que trinta e cinco vagas. Édison explicou que essa  
182 especificidade pode ser levada para aprovação do CONSUP. SR salientou o caso  
183 dos cursos subsequentes que já possui quarenta vagas. Ficou então: quarenta para  
184 integrados e quarenta e cinco para subsequentes.

185 26. Art. 49: não cabe a inclusão dos estágios.

186 27. Parágrafo único: servidor proponente deverá estar presente. SVS sugeriu a  
187 inclusão de “saída e retorno ao *campus*”.

188 28. Art. 67: inclusão do conceito de disciplina eletiva e optativa.

189 29. Acerca da obrigatoriedade, Daiele esclareceu que o IFFar vai seguir a  
190 legislação maior e o fato de não definir as disciplinas é no sentido de não engessar  
191 as definições de alguns cursos que, por exemplo, preferem ofertar Sociologia Rural  
192 a puramente Sociologia.

193 30. Art. 69: inclusão de “desportivas” no inciso VI.

194 31. Inclusão do art. 77.

195 32. Art. 84 e parágrafo único: manter os dois, apenas renumerar/reorganizar.

196 33. Art. 90: inclusão de carga horárias “das disciplinas”.

197 34. Art. 92: CAEN já havia sugerido a definição de uma coordenação de PPI.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

- 198 35. Art. 97: sobre a assinatura, ficará atrelado ao sistema com a implantação ou  
199 não de assinatura/secretaria digital, por isso não foi expresso no texto.
- 200 36. Retornou-se ao parágrafo único do art. 90: percentual de PPI quando não  
201 houver as demais atividades. Joze acredita que as ACCs não garantem a prática.  
202 Assim sugere que os 10% sejam obrigatórios quando não houver Estágio e/ou TCC.
- 203 37. Art. 98: Inc. II, permanece. Inc. VI, deixar claro “após a conclusão do primeiro  
204 ano/semestre”, com previsão em cada PPC.
- 205 38. Cap. IX: Daiele partiu de dúvida de UG sobre atividades não presenciais,  
206 explicando as especificidades dessa metodologia, não servindo para recuperação  
207 dos sábados letivos, recessos. Édison salientou a discussão dessa possibilidade  
208 nas diretrizes dos cursos técnicos em âmbito nacional (CNE). Daiele sugeriu de  
209 incluir essa discussão, do não presencial, para os *campi*, visto que não foi previsto  
210 no *checklist* (prever carga horária diária [com diminuição de, por exemplo, cinco  
211 minutos de cada período] ou total [com disciplina totalmente a distância]). Mesmo  
212 que seja uma possibilidade, entende-se que é necessário definir “como”. **Para**  
213 **encaminhamento: discutir, junto com a demanda do PROEJA, nos *campi* com**  
214 **demais professores.** PROEN encaminhará minuta, da mesma forma que o GT do  
215 PROEJA elaborou.
- 216 39. Alinea a, do inc. V: coordenação do curso já faz parte do NPI.
- 217 40. Art. XX: realocação sobre a publicação dos PPCs.
- 218 41. Art. 108: estágio precisa estar fora da carga horária mínima.
- 219 42. Art. 112: incorporação do percentual do Proeja.
- 220 43. Art. 117: Joze expôs que SAN questionou se era possível ampliar para cinco  
221 períodos quando o curso for de apenas um turno.
- 222 **A pauta terá continuidade na próxima segunda-feira, dia 20 de maio de 2019,**  
223 **às oito horas e trinta minutos, por videoconferência.**
- 224 Às oito horas e cinquenta minutos do dia vinte de maio de 2019, reuniram-se, por  
225 videoconferência, os membros do Comitê Assessor de Ensino (CAEN), abaixo  
226 nominados, para dar prosseguimento à pauta da reunião iniciada dia treze de maio.
- 227 44. Art. 117: verificar nomenclatura/conceito para uso de Integral e Diurno. Em  
228 seguida, Joze retomou a sugestão do *campus* SAN. Se o *campus* optar por cinco  
229 períodos para a tarde deverá valer para todos os cursos, verificando o intervalo das  
230 jornadas de trabalho. Além disso, precisará levar em consideração questões  
231 logísticas como transporte também. Daiele ressaltou que seria cinquenta minutos  
232 diários a mais. Édison enfatizou que pode ser alterado para até cinco períodos, a  
233 critério de cada *campus*, cuidando os aspectos mencionados anteriormente.
- 234 45. Art. 118: incluído parágrafo um.
- 235 46. Parágrafo único do art. 122: retirar, visto que agora o sistema já suporta dois  
236 docentes, complementando a ideia do art. 122.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

- 237 47. Art. 126: UG expôs que ao fazerem a consolidação parcial, o sistema travou.  
238 Contudo, Édison disse que nenhum outro *campus* apresentou tal situação, sendo  
239 necessária tal consolidação para ficar visível aos alunos. SB expôs que desde o  
240 início do ano não está sendo possível lançar nota para o terceiro ano no integrado.  
241 Édison orientou que é preciso abrir chamado.
- 242 48. Art. 127: para dar conta da LEDOC, inclui-se texto “exceto para cursos com  
243 avaliação em sábado letivo que terá até 49 horas”.
- 244 49. Art. 128: incluído “mediante abertura de processo através de formulário próprio”.
- 245 50. Parágrafo terceiro do art. 129: excluído número da Resolução CNE, visto que  
246 possivelmente será alterada. Posteriormente será preciso discutir e definir a questão  
247 da frequência presencial nos cursos de EaD.
- 248 51. Art. 131: parágrafo primeiro - Édison explicou a importância de ter parágrafo  
249 sobre tempo de desligamento, visto que muitos alunos se matriculam, mas não  
250 frequentam. Parágrafo terceiro - Édison pondera o trabalho excessivo para as  
251 CRAs, caso seja acatada a sugestão de SB. Dessa forma, permanece redação.
- 252 52. Art. 137: Daiele explicou a opção pela nomenclatura EJA/EPT (Cléia sugeriu a  
253 inclusão do Proeja FIC no parágrafo único). Joze salientou que assim teria que  
254 mudar o título dessas diretrizes. Contudo, é importante prever o Proeja FIC em uma  
255 das diretrizes. Dessa forma, será incluído nas próprias diretrizes do Proeja  
256 (39/2016). Analice ponderou que a leitura do parágrafo único parece dúbia, pois  
257 sugere que falta a informação dos cursos FIC. Assim, optou-se pela redação de dois  
258 artigos, incluindo parágrafo único com redação que aponta as diretrizes específicas  
259 dos cursos Proeja, incluindo Proeja FIC.
- 260 53. Art. 142: percentual não presencial vai para consulta aos *campi*.
- 261 54. Art. 151: parágrafo segundo - três ou quatro semestres para cursos EaD. Ficou  
262 no primeiro parágrafo dois ou três semestres; e no segundo parágrafo três ou quatro  
263 semestre.
- 264 55. Título V: inclusão dos Resultados (trazidos da Resolução CONSUP 4/2010, a  
265 qual será revogada completamente depois da aprovação dessas diretrizes e dos  
266 superiores).
- 267 56. Excluir, em todo o texto, o número da Resolução CNE, indicando apenas  
268 “legislação nacional vigente”.
- 269 56. Art. 167: Joze esclareceu que o sistema ainda possui problemas em questões  
270 relativas à publicação de notas. Por isso, foi incluído parágrafo único para os casos  
271 da EaD. Édison sugere não incluir “exceto exames”, pois teríamos que guardar por  
272 muito tempo.
- 273 57. Art. 168: SR sugeriu excluir “sem arredondamento”, pois fica a critério do  
274 professor, visto que já está expresso “uma casa após a vírgula”. No parágrafo  
275 segundo do inciso II mantém-se “média 5”. No inciso I, AL sugere “média anual” ao  
276 invés de “nota final”, que foi acatada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

- 277 58. Incluir parágrafo terceiro para explicar/introduzir alíneas a e b.  
278 59. AL sugere incluir a fórmula do cálculo das notas, que foi acatada.  
279 60. SB sugeriu trocar “média ponderada” por “média aritmética”, mas não foi  
280 acatada.  
281 61. Art. 169: “por escrito” se refere ao boletim expresso, mas UG sugere trocar por  
282 “formalmente”, a fim de evitar a impressão de papéis que podem ser acessados no  
283 sistema.  
284 62. Art. 170 e 171: excluir, pois estão repetidos.  
285 63. No caso da matrícula por disciplinas, Édison salientou que as faltas devem ser  
286 calculadas com base na carga horária prevista no PPC, não nas ministradas, visto  
287 que alguns professores dão aulas a mais/extras.  
288 64. Possibilidade de cálculo diferenciado da composição da média e do exame, via  
289 SIGAA, para cursos EaD técnicos e superiores. Monique explicou que alguns  
290 problemas estão enfrentados nos cursos em andamento e cadastrados no módulo  
291 EaD. O sistema está definindo a nota maior do semestre como nota final. Como não  
292 há mais possibilidade de parametrização no SIGAA, em virtude do término do  
293 contrato, a ideia é prever um artigo prevendo a possibilidade de composição da  
294 nota, do exame e da publicação da nota. Provavelmente será lançada apenas a  
295 nota final no SIGAA, estando todas as notas do semestre disponíveis para acesso  
296 no módulo de notas no Moodle. Essas especificidades serão previstas em resolução  
297 própria (Resolução CONSUP 38/2016), sem afetar questões pedagógicas.  
298 65. Art. 173: incluir que REA serve apenas para matrícula por disciplina (o que é,  
299 quem pode e como se dá).  
300 66. Édison explicou que o objetivo do REA é recuperar o aprendizado de disciplinas  
301 teóricas, através de avaliação, visto que a oferta dos cursos é anual, dificultando o  
302 processo de conclusão. Contudo, Joze ponderou que é preciso criar alguns critérios,  
303 visto que foi excluída previamente, pois os alunos podiam pedir a qualquer tempo.  
304 Assim, ficou definida a ampliação para uma disciplina por semestre (não somente  
305 para concluintes), exceto disciplinas que necessitem de avaliação prática, estágio e  
306 TCC. Para isso, Daiele sugeriu que o colegiado de curso avalie a possibilidade ou  
307 não do REA para disciplinas práticas (inclusão de parágrafo único). Foi lembrado  
308 que o REA não será lançado como disciplina no SIGAA.  
309 67. Parágrafo primeiro do art. 175: o plano de estudo consiste na maneira como  
310 cada aluno irá realizar o REA. O aluno não poderá pedir REA se a disciplina estiver  
311 ocorrendo no corrente semestre. Deverá ser solicitada no semestre subsequente à  
312 reprovação no período de ajuste de matrícula. Caso a disciplina estiver sendo  
313 ofertada no semestre que ele deseja fazer REA, não tem porque fazer nesse  
314 regime. Assim, deverá realizar a disciplina normalmente (o direito não é cumulativo).  
315 68. Daiele sugeriu revisar novamente a redação do capítulo, considerando que a  
316 alteração logo no início implica o restante de todo o capítulo. Será incluído novo





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

317 artigo para ampliação de número de disciplinas nos casos de cursos em extinção.  
318 REA exige nota 5 (assim como a média final da disciplina).  
319 69. Art. 191: para ter certificação intermediária, os currículos teriam que ser  
320 reorganizados por módulos. A princípio, será seguida a Resolução 03/2018,  
321 considerando o que pode e deve ser seguido.  
322 70. Art. 193: alíneas a e b, do inciso I, foram explicadas. No caso de transferência  
323 entre cursos diferentes, fica complicado recuperar para os Integrados, visto que não  
324 pode retroceder o ano (complementação da alínea b com “exceto nos cursos  
325 Integrados”).  
326 71. Art. 168 (SR retornou): anual caberia apenas para Integrado, por isso “etapa”  
327 caberia para ambos os casos.  
328 72. Art. 199: inciso III, não foi incluída a sugestão de AL (interação familiar), pois já  
329 está prevista nas ações de permanência e êxito.  
330 73. Art. 201: @ somente para textos informais (não é lido nos leitores usados pelos  
331 alunos e servidores cegos).  
332 74. Art. 206: inciso XI, excluído “guias intérpretes”.  
333 75. Art. 218: Da Permanência e do Êxito, alterada redação do parágrafo único.  
334 76. Art. 232: excluída letra K (das datas das solenidades de formatura).  
335 77. Das disposições gerais: outras legislações estão contempladas no início do texto  
336 das diretrizes. Glossário será revisado. PPCs serão adequados. SISTEC engloba  
337 dados da PNP.  
338 **Encaminhamentos:** 1) Certificação intermediária - PROEN vai verificar e comparar  
339 com Resolução 03/2018 (pode ou deve); 2) Discussão de ampliação de 20% a 50%  
340 Proeja; 3) 20% não presencial com uso das tecnologias para cursos técnicos; 4)  
341 REA - ampliação das disciplinas para cursos em extinção; 5) Nova consulta pública;  
342 6) CODIR - PROJUR - CONSUP.  
343 Édison sugeriu enviar dessa forma para o CODIR de 03 de junho, esclarecendo que  
344 algumas questões ainda estão em definição no CAEN com os *campi*. Sobre a  
345 consulta pública, os *campi* expuseram novamente o que fizeram. FW acredita que já  
346 foi discutido amplamente, justificando, se necessário, as alterações feitas. SA  
347 também concorda. SR expôs que espaço foi dado no *campus* para participação. JC,  
348 AL, PB também concordam com o exposto. JA considera que houve muitas  
349 alterações e que poderia haver consulta paralelamente com revisão do CAEN. SVS,  
350 SAN, SB e UG concordam com as colocações prévias sobre discussão suficiente já  
351 feita em cada unidade. Apenas se mantém a consulta dos três itens supracitados.  
352 Édison sugeriu até dia sete de junho, com reunião do CAEN dia dez de junho para  
353 exposição e definição. Caso notem mais alguma inconsistência, avisar por e-mail à  
354 PROEN até dia dez de junho. Até o final desta semana, PROEN encaminhará os  
355 três itens a serem discutidos nos *campi*. Posteriormente, encaminhará texto  
356 reorganizado das diretrizes até semana que vem.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

357 Às quatorze e trinta, a pauta das diretrizes foi finalizada passando, de imediato, à  
358 pauta da Assistência Estudantil com a minuta do regulamento de concessão de  
359 auxílios permanência e eventual. Na nova regulamentação será excluído o auxílio  
360 transporte, a fim de que o aluno possa receber tal auxílio das prefeituras, visto que  
361 atualmente é vedado o acúmulo. Além disso, isso diminuiria a demanda de análise  
362 por parte das assistentes sociais, pois a maioria dos alunos se inscreve para  
363 concorrer os dois auxílios. Assim, continuam existindo os auxílios permanência e  
364 eventual. Sobre a concessão dos auxílios, o recebimento não seria mais retroativo,  
365 valendo apenas a contar da data de assinatura do termo. Acerca do índice de  
366 vulnerabilidade social, a conceituação foi inserida no regulamento por solicitação  
367 das assistentes sociais. A renovação dos auxílios poderá ser semestral, no caso do  
368 auxílio permanência, para cursos subsequentes e superiores. O cronograma de  
369 renovação estará previsto no calendário institucional. Art. 9º, parágrafo segundo  
370 para definição do CAEN: a) percentual de 60% dos componentes previstos para o  
371 semestre ou; b) um número mínimo, fixo, de componentes. JA opta por disciplina  
372 fixa, pois 60% dariam aproximadamente 2,5 disciplinas. Na prática, alguns alunos  
373 matriculam-se em apenas uma disciplina e mantém o auxílio, impedindo que outros  
374 alunos tenham a possibilidade de acesso/concorrência. Édison sugeriu, se  
375 permanecer o percentual, que seja da carga horária semanal. SR expôs situação de  
376 alunos transferidos que muitas vezes não conseguem se matricular em muitas  
377 disciplinas. Dessa forma, todos concordaram, com ressalva de inclusão da Direção  
378 de Ensino para resolução desses casos específicos. Art. 20, incluído inciso IV.  
379 Inclusão de grupos, conforme a vulnerabilidade, com definição de diferentes valores  
380 de auxílios para cada. A partir de dúvida de FW, Hermes esclareceu que nos editais  
381 precisará ser previsto o valor e não o número de vagas. Sobre o acompanhamento  
382 aos beneficiários, é de responsabilidade de todos, dentro de suas especificidades.  
383 Acerca da renovação dos auxílios, não deverá ser pedido novamente documentos já  
384 solicitados previamente. Pedir documentos complementares, atualizados, somente  
385 se necessário em determinados casos. Sobre as informações do histórico deverá  
386 ser visto com a PROJUR se pode ser solicitado (caso não se tenha acesso via  
387 SIGAA). Com a reprovação, o auxílio será cancelado, exceto em casos específicos,  
388 previstos no parágrafo único. Inciso IV do art. 39 teve redação alterada para evitar  
389 dubiedade acerca do prazo de trinta dias. Por fim, Hermes esclareceu, conforme  
390 regulamentação do PNAES, estudantes da pós-graduação não tem direito aos  
391 auxílios, porém, havendo disponibilidade de recursos, fica a critério de cada  
392 *campus*. Após finalizada a pauta da Assistência Estudantil, Édison reforçou a  
393 questão da oferta do REA, considerando a organização semestral dos cursos, mas  
394 a oferta anual. Em seguida, Joze falou sobre a oferta dos cursos EaD. Acerca do  
395 curso de Formação Pedagógica, Monique esclareceu o estágio com regência, com  
396 maior demanda de professores orientadores das áreas específicas. Também





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

PROEN Monique da Silva

---

PROEN Daisele Zuquetto Rosa

---

PROEN Cléia Margarete Tonin

---

PROEN Nádia Beatriz Belinazo

---

AL Ana Paula da Silva Ribeiro

---

AL Elisandra Gomes Squizani

---

FW Bruno Batista Boniati

---

FW Márcia Rejane Kristiuk Zancan

---

JA Marlova Giuliani Garcia

---

JA Astor João Schonell Júnior

---

JC Silvia Regina Montagner

---

JC Cleonice Graciano dos Santos

---

PB Cléber Rubert

---

PB Alice Gebert

---

SA Marcia Schneider

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

SA                    Beatris Gattermann

SAN                    Andrea Pereira

SAN                    Andressa Peripolli Rodrigues

SR                    Analice Marchezan

SR                    Raquel Canova

SB                    Bianca Bueno Ambrosini

SB                    Guilherme Pivotto Bortolotto

SVS                    João Flávio Carvalho

SVS                    Eliana Zen

UR                    Gustavo Griebler

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---